SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA

ERRATA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABIRÁ/MG - Nº 965 de 18/08/2026 - PÁG. 18,19 e 20. PROCESSO Nº 070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025 E 310/2025.

Onde-se lê: Processo Nº 042/2025 – Pregão Eletrônico Nº 059/2025

Leia-se: Processo Nº 070/2025 – Pregão Eletrônico Nº 042/2025

Júlia de Alcântara Almeida
Coordenadoria de Contratos de Aquisição de Bens

REPUBLICAÇÃO DE AVISO

PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração e Governança torna público que procederá com a **Republicação** do **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços médicos especializados em auditoria e regulação, por preço unitário, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira ou em local por ela indicado.** A Cópia do edital referente a este **Credenciamento e Qualificação** poderá ser solicitada através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, ou acessada pelo sítio eletrônico do Município de Itabira, www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência→ Administração→ Licitações, ou ainda, pela plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, **no período de 21/08/2026 a 04/09/2026.**

Itabira, 20 de agosto de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - O Município de Alfredo Vasconcelos, situado na Praça dos Bandeirantes, nº 20, inscrita no CNPJ: 26.130.617/0001-15, torna público o Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 030 2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e filtros para a frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal. Data de Abertura: 04/09 2026 às 13h. Edital disponível em www.alfredovasconcelos.mg.gov.br.

AUXILIADORA PREVIDÊNCIA
CNPJ 17.188.350/0001-26 – REAJUSTE 09/2026.
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA, IPESC, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI e IPMP.
A AUXILIADORA PREVIDÊNCIA comunica aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Câmara Municipal de Belo Horizonte, Prefeitura Municipal da Além Paraíba, Prefeitura Municipal de Carangola e da Prefeitura Municipal de Pitangui e seus Institutos de Previdência, que possuem planos ativos e vigentes nessa Entidade, que em cumprimento à Resolução CNSP nº 440/2022, será aplicado reajuste nos valores dos benefícios e das contribuições a partir de **Setembro/2026.**
A correção monetária do benefício será de **4,0980%** que corresponde ao INPC divulgado pelo IBGE, acumulado no período de Agosto de 2025 à Julho de 2026. Além disso, haverá o agravamento das contribuições para os participantes que atingiram uma nova faixa etária, conforme previsto nos regulamentos dos planos. Essa medida visa manter o equilíbrio atuarial, financeiro e econômico do plano, de acordo com a legislação.
As cartas de comunicação com os detalhes do reajuste serão enviadas aos servidores para o endereço cadastrado junto a AUXILIADORA PREVIDÊNCIA. É de extrema importância manter seus dados cadastrais e endereços atualizados para garantir o recebimento de nossos comunicados e informativos sobre os benefícios.
A alteração dos valores de contribuição ocorrerá na folha de **Setembro/2026.** Caso o servidor não possua margem consignável para a atualização, o benefício será automaticamente reenquadrado ao valor da contribuição que já é descontada em folha. Neste caso, o participante poderá optar pela alteração na forma de pagamento para manter seu benefício atualizado, conforme mencionado na carta de comunicação.
Para esclarecimentos e atualização cadastral, os participantes podem entrar em contato com a Entidade através dos canais de atendimento: 0800 020 1442, (31) 3235-6500, WhatsApp (31)98441-0033 ou sac@auxvida.com.br, www.auxvida.com.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA SEÇÃO MINAS GERAIS OU REGIONAL MINAS GERAIS – SBD-MG CNPJ 65.143.083/0001-13
A Presidente em exercício da Sociedade Brasileira de Dermatologia Seção Minas Gerais ou Regional Minas Gerais – SBD-MG, Dra. Michelle dos Santos Diniz, no uso de suas atribuições estatutárias, faz publicar o presente edital de convocação de seus associados, para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada dia 31 de agosto de 2026, segunda-feira, em plataforma on-line, endereço eletrônico: https://us05web.zoom.us/j/86121197312?pwd=DSG8iAAb9jHKUULDavzBMB0XZ-tIXc2.1, às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, e às 19:30 horas, em última convocação, com qualquer número de presentes, para participação no processo de deliberação e votação das matérias constantes da pauta declinada abaixo. I. Deliberação sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da SBD-MG, com a discussão e a votação do novo texto estatutário, em substituição ao Estatuto Social vigente, aprovado em 18 de fevereiro de 2004; 2. Autorização para a adoção das providências de registro do novo Estatuto perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente e para a prática dos demais atos necessários à sua plena eficácia; 3. Assuntos gerais correlatos, vedada a deliberação sobre matérias estranhas à reforma estatutária objeto desta convocação. Conforme o Estatuto vigente da SBD-MG, o direito de voto na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA caberá apenas ao associado quite com suas obrigações. Não será permitido voto por procuração. Os documentos oficiais e Estatuto mencionados permanecem disponíveis aos associados na sede da SBD-MG, na Avenida João Pinheiro, nº129, sala 506 - Centro, Belo Horizonte/MG. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2026. DRA. MICHELLE DOS SANTOS DINIZ Presidente da Sociedade Brasileira de Dermatologia Seção Minas Gerais ou Regional Minas Gerais –SBD-MG.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG - SAAE PIRAPORA - EDITAL Nº 01/2026
EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL
O Exmo. Sr. Patrick Cláudio Nascimento Valim, DD. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pirapora - SAAE PIRAPORA, torna público a realização do Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pirapora - SAAE PIRAPORA - Edital nº 01/2026, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de cargos para o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pirapora - SAAE PIRAPORA, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 20 de outubro de 2026 a 16h do dia 18 de novembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua integra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
Pirapora/MG, 21 de agosto de 2026.
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
DIRETOR GERAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA - SAAE PIRAPORA

HOJE EM DIA

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

GERAL:
(31) 3253-2205

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP:30.411-030
BeloHorizonte-MG

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
foriados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

COMERCIAL
Júnior Lopes
(31)98466-5199
(31) 3191-5929
comercial@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS www.anj.org.br

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LEVANTAMENTO DE PESOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE POR VIOLAÇÃO DE DEVERES ÉTICOS
Convocação promovida diretamente por filiados, nos termos do art. 28, caput, do Estatuto da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos (CBLP), combinado com o art. 60 do Código Civil, ante a impossibilidade fática e jurídica de a convocação ser promovida pelo Presidente titular, alvo da presente deliberação. As Entidades Regionais de Administração do Levantamento de Pesos abaixo identificadas, todas filiadas à CBLP, no gozo pleno de seus direitos estatutários e representando, em conjunto, mais de 3/5 (três quintos) do total de filiados aptos a votar, nos termos do art. 25, §1° a §5°, do Estatuto da CBLP, no exercício do direito que lhes é assegurado pelo art. 28, caput, do Estatuto da CBLP e pelo art. 60 do Código Civil (Lei no 10.406/2002), CONVOCAM Assembleia Geral Extraordinária da CBLP, a realizar-se nos termos e condições a seguir estabelecidos. **1. DATA, HORÁRIO, LOCAL E FORMA DE INSTALAÇÃO -** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á no dia 29 de agosto de 2026, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões do Hotel Park Tower Savassi, situado na Rua Gonçalves Dias, 30 – Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais – CEP: 30140-090. Em primeira convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos filiados que preencham os requisitos do art. 25, §1° a §5°, do Estatuto. Não havendo quórum, a Assembleia instalar-se-á em segunda convocação, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com a presença mínima de 1/3 (um terço) desses filiados, tudo nos termos do art. 27, alínea "d", do Estatuto da CBLP, que estabelece quórum próprio e mais rigoroso para a matéria de destituição, afastando, para este ato específico, a regra geral do art. 29 do Estatuto. **2. FUNDAMENTO DA CONVOCAÇÃO E DA REDUÇÃO DE PRAZO -** A presente convocação é promovida com antecedência de 8 (oito) dias em relação à data da Assembleia, com fundamento no art. 28, §1°, in fine, do Estatuto da CBLP, que autoriza a redução do prazo mínimo geral de 30 (trinta) dias para 8 (oito) dias nas hipóteses de urgência da reunião da Assembleia Geral Extraordinária. A urgência decorre da gravidade dos fatos descritos na denúncia que deu origem ao Processo Ético-Disciplinar no 01/2026, perante o Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBLP (STJD/CBLP), os quais, independentemente do arquivamento do referido processo pelo STJD/CBLP, permanecem hábeis a fundamentar a deliberação da Assembleia Geral sobre a destituição do Presidente, Sr. Ranier Nardi Rezende, do exercício de competência privativa e autônoma que lhe é atribuída pelo art. 20, "a", e pelo art. 27, alínea "d", do Estatuto da CBLP, e pelo art. 59, inciso I, do Código Civil, matéria de natureza associativa e de governança institucional, distinta e independente da esfera disciplinar-desportiva do competência do STJD/CBLP, nos termos do art. 27, "d", parte final, do Estatuto. A ausência de deliberação imediata da Assembleia sobre os fatos em questão impõe risco concreto à regularidade, à continuidade e à governabilidade da entidade. **3. ORDEM DO DIA -** Item único: deliberar sobre a destituição do Presidente da CBLP, Sr. Ranier Nardi Rezende, do cargo que ocupa, em razão dos fatos apurados na denúncia que deu origem ao Processo Ético-Disciplinar nº 01/2026, com fundamento no art. 27, alínea "d", combinado com o art. 82 e seu parágrafo único, ambos do Estatuto da CBLP, no art. 59, inciso I, do Código Civil, e nos deveres de governança, transparência e moralidade previstos no art. 18-A da Lei no 9.615/98 (Lei Pelé) e na Lei no 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte). A presente deliberação restringe-se à esfera associativa e de governança institucional, própria da competência privativa da Assembleia Geral (art. 20, "a", e art. 27, "d", do Estatuto, c/c art. 59, I, do Código Civil), e não fica vinculada nem exaurida pelo arquivamento do Processo Ético-Disciplinar nº 01/2026 pelo STJD/CBLP, por se tratar de esfera de apreciação distinta e autônoma daquela reservada à Justiça Desportiva nos termos do art. 27, "d", parte final, do Estatuto, do art. 55 do Estatuto e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. **4. QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS FILIADOS -** A destituição somente será considerada aprovada mediante deliberação favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos filiados que preencham os requisitos do art. 25, §1° a §5°, do Estatuto da CBLP, conforme exigência expressa do art. 27, alínea "d", do Estatuto. 4.1. Os filiados poderão fazer-se representar na Assembleia por procurador com poderes específicos, nos termos do art. 25, §2°, do Estatuto, exigindo-se que o representante seja maior de 18 (dezoito) anos e integrante da Diretoria da entidade filiada, cuja composição deverá estar devidamente registrada em cartório de Pessoa Jurídica, conforme art. 25, §3°, do Estatuto ou representado por advogado com procuração nos termos da legislação e prerrogativas da advocacia. 4.2. O documento de credenciamento deverá ser protocolado, pelo canal eletrônico indicado no item 5.1 deste Edital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data e horário fixados para a Assembleia, sob pena de o filiado não ter sua presença e voto computados para fins de quórum de instalação e de deliberação. **5. DIREITO DE DEFESA DO PRESIDENTE -** Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, consagrados no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal, no art. 11, §1°, do Estatuto da CBLP e, por analogia, no art. 57 do Código Civil, ficam assegurados ao Presidente, Sr. Ranier Nardi Rezende, os seguintes direitos e prazos: 5.1. Toda e qualquer comunicação entre o Presidente (ou seu procurador) e a Assembleia relativa a este procedimento deverá ser realizada exclusivamente por escrito, por meio do endereço eletrônico oriado especificamente para esta convocação, assembleiacblc@gmail.com , sendo vedado qualquer outro canal informal de contato para tratar da matéria, em resguardo da isonomia e da lisura do processo. 5.2. Faculdade de apresentação de defesa escrita, a ser protocolada exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado no item 5.1, impreterivelmente até as 18h do dia 28 de agosto de 2026, sem prejuízo do direito de defesa oral previsto no item 5.3. 5.3. No dia da Assembleia, imediatamente antes da votação do item único da ordem do dia, será concedida ao Presidente, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, a palavra para sustentação oral da defesa, pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos. 5.4. Encerrada a sustentação oral, proceder-se-á, na sequência e sem interrupção, à votação do item único da ordem do dia, sendo vedada a deliberação sobre qualquer matéria estranha a este Edital, nos termos do art. 31 do Estatuto da CBLP. **6. NOTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE -** Fica o Presidente, Sr. Ranier Nardi Rezende, cientificado, para todos os fins de direito, do inteiro teor deste Edital e da matéria nele deliberada, mediante notificação por correio eletrônico, com o comprovante de envio gerado pelo próprio e-mail remetente, e cumulativamente com carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, dirigida ao endereço residencial do presidente. A ausência de resposta, da confirmação voluntária de recebimento ou de retirada da correspondência não obsta os efeitos da notificação, uma vez comprovado o envio e a tentativa de entrega pelos meios acima. **7. PUBLICIDADE E CIÊNCIA DOS DEMAIS FILIADOS -** O presente Edital será encaminhado a todos os filiados da CBLP por meio de Nota Oficial, nos termos do art. 28, §1°, do Estatuto, cumulativamente por: (i) correio eletrônico, assembleiacblc@gmail.com , com comprovante de envio gerado pelo próprio e-mail remetente; (ii) carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, dirigida ao endereço cadastrado no CNPJ da entidades filiadas; e (iii) publicação por 3 (três) vezes em jornal de grande circulação na cidade de Belo Horizonte/MG. 7.1. A publicação em jornal referida no item "iii" não é exigida pela letra do art. 28, §2°, do Estatuto, o qual a reserva expressamente ao "caso de eleição". Sua adoção neste Edital decorre de deliberação voluntária dos filiados convocantes, em observância aos princípios da transparência, da publicidade e da moralidade que regem a administração da CBLP, por reforço de segurança jurídica, dada a relevância institucional do ato de destituição do Presidente. 7.2. A ausência de resposta, de confirmação voluntária de leitura ou de retirada da correspondência pelo destinatário não obsta os efeitos da convocação, uma vez comprovado o envio e a tentativa de entrega pelos meios acima, em conformidade com a teoria da recepção das declarações receptícias de vontade. **8. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA -** 8.1. Tendo em vista que a convocação é promovida diretamente pelos filiados, nos termos do art. 28, caput, do Estatuto, e não pelo Presidente ou por quem lha faça as vezes, os trabalhos da Assembleia serão conduzidos por Mesa a ser eleita pelos filiados presentes, imediatamente após a verificação do quórum de instalação, por maioria simples dos votos dos presentes, composta por 1 (um) Presidente dos trabalhos e 1 (um) Secretário, nenhum dos quais poderá ser o Presidente, Sr. Ranier Nardi Rezende. 8.2. A Mesa eleita na forma do item 8.1 não terá direito a voto na deliberação do item único da ordem do dia, atuando exclusivamente na condução e na formalização dos trabalhos, e ao Secretário caberá lavrar a ata circunstanciada da sessão, nos termos do item 8.2 desta Edital. **9. DISPOSIÇÕES FINAIS -** 9.1. A Assembleia não poderá deliberar sobre matéria estranha à constante deste Edital, ressalvada a hipótese de resolução unânime com a presença de todos os Presidentes dos filiados, nos termos do art. 28, §1°, do Estatuto, aplicável por simetria. 9.2. Os trabalhos da Assembleia serão registrados em ata circunstanciada, a ser lavrada pelo Secretário eleito nos termos do item 8, e assinada pela Mesa, com indicação nominal dos presentes, dos credenciamentos, dos votos proferidos e do resultado da apuração, para posterior registro em cartório, nos termos do art. 25, §5°, do Estatuto. 9.3. Em caso de aprovação da destituição a Vice-presidência assumirá a presidência e permanecerá no exercício do cargo até o término do mandato, conforme o Estatuto. Em caso de rejeição da destituição, o Presidente Sr. Ranier Nardi Rezende permanecerá exercendo as atividades do cargo. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Federação Esportiva do Levantamento de Peso do Rio Grande do Sul
Federação Mineira de Levantamento de Pesos
Federação Amazonense de Levantamento Olímpico
Presidente da Comissão de Atletas
Instituto Mangueira do Futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
REPUBLICAÇÃO DE AVISO
PROCESSO Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2025
A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração e Governança torna público que procederá com a **Republicação do Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços médicos especializados em auditoria e regulação, por preço unitário, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira ou em local por ela indicado.** A Cópia do edital referente a este **Credenciamento e Qualificação** poderá ser solicitada através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, ou acessada pelo sítio eletrônico do Município de Itabira, www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência→ Administração→ Licitações, ou ainda, pela plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, **no período de 21/08/2026 a 04/09/2026.**
Itabira, 20 de agosto de 2026.
Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0081/2026 – A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna público o Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de instrumentos musicais para atender ao Conservatório Estadual De Música Lobo De Mesquita. Início recebimento de lances: 19/08/2026. Data da sessão: 31 de agosto de 2026. Local: Portal AMMLICITA – www.licitardigital.com.br. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

IMOBILIÁRIA FFAZAW TEIXEIRA LTDA-ME.
Inscrita no CNPJ 04.585.013/0001-69
Extrato do Ato Societário da Redução de Capital
9ª Alteração do Contrato Social a ser realizada
Publicação para fins dos artigos 1.081 a 1.084 do Código Civil: por unanimidade dos seus sócios, delibera a redução do capital social por ser excessivo em relação ao objeto, fica reduzido em R$ 581.207,00, passando de R$ 800.000,00 para R$ 218.793,00. A Redução do capital será mediante distribuição entre os sócios do valor de R$ 581.207,00. Com a redução ficam extintas, em correspondência, 581.207 quotas. Adotado o critério de valor contábil. Não havendo manifestação alguma por terceiros, no prazo legal, o ato societário acima será protocolado para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Minas Gerais. Contagem, 13 de agosto de 2026 – Sócio diretor, Waldir Cardoso Teixeira, Alyson Stefani de Matos Teixeira. Amanda Alyne Matos Teixeira, Fernanda de Fátima Matos Teixeira, Frederico Monlana de Matos Teixeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG
Concorrência Eletrônica nº 006/2026 - Processo nº 082/2026
O Município de Guiricema/MG comunica aos interessados que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026, PRC 082/2026, adotando o critério de menor preço por lote, tendo como objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto e implantação de sistema de drenagem superficial em vias públicas no Município de Guiricema/MG, dividida em 3 (três) lotes (Lote 01 – Vilas Boas/Dom Silvério, Lote 02 – São Domingos e Lote 03 – Laranjeiras Parte 03), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município www.guiricema.mg.gov.br.
Guiricema/MG, 20/08/2026. Débora Louise Silva Ferraz – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG
Pregão Eletrônico nº 0082/2026. – A prefeitura de Itamarandiba torna público a quantos possam interessar, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será registro de preços para a aquisição de medicamentos (incluindo aqueles destinados ao atendimento de demandas judiciais), tiras reagentes de glicemia capilar e demais insumos necessários para atender às necessidades dos usuários da farmácia básica de Itamarandiba/MG. Início Recebimento de lances: 20/08/2026. Data da sessão 02 de setembro de 2026. Local: Portal AMMLICITA – www.licitardigital.com.br.. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV
AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 174/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 – do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR TÉCNICA DE BIOLOGIA MOLECULAR.** Data da sessão: **04/09/2026, às 8h.** Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldocompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3606-3593/3592/3591 – edital@hospitalhbp.com.br.
PROCESSO Nº 175/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026 – do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA ONCOLÓGICA.** Data da sessão: **02/09/2026, às 8h.** Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldocompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3606-3595/3592/3591 – edital@hospitalhbp.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 - O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 08/09/2026 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 96/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026 "contratação de empresa especializada para execução de obras pavimentação em alvenaria poliédrica e drenagem superficial no Município de Jequitibá". A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Adjudicação. Processo Licitatório nº 052/2026. Concorrência nº 002/2026, objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS/Sub 50, no Município de Nepomuceno/MG, em conformidade com o Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 992382 2026/MCIDADES/CAIXA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que fora julgado e assinado pelo Agente de Contratação, Presidente e Membros da Comissão de Licitação em ata qualificada, após a análise das propostas e documentos apresentados pelos licitantes selecionei a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, tendo entendido que a mesma atendeu plenamente os termos do Edital e, de acordo com o critério de julgamento apresentaram as melhores propostas. Assim, ADJUDICO o objeto ora licitado à licitante Construtora Nepomuceno Ltda. ao valor global de R$ 4.203.000,00 (Quatro milhões duzentos e três mil reais). Nepomuceno, 06/08/2026. Antônio Eduardo Memento. Secretario Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Homologação. Processo Licitatório nº 052/2026. Concorrência nº 002/2026. De acordo com a Lei nº 14.133 2021, Decreto 1.888/2023 e 1.895/2023 e, na forma do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS/Sub 50, no Município de Nepomuceno/MG, em conformidade com o Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 992382/2026/MCIDADES/CAIXA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que teve o ato inicial em 06/04/2026 findado com a Adjudicação do objeto ao licitante vencedor em 06/08/2026, recebo o presente processo e, após conferido, entendo que os atos ocorreram de forma regular, sem vícios de legalidade, estando o presente processo apto a produzir os efeitos jurídicos necessários. Assim, HOMOLOGO o objeto ora licitado à licitante Construtora Nepomuceno Ltda, ao valor global de R$ 4.203.000,00 (Quatro milhões duzentos e três mil reais). Encerrado o presente Processo Licitatório nº 052/2026, encaminho à Diretora de Licitações e Contratos para que proceda os procedimentos para a formalização do contrato, seguindo as normas do Art. 89, da Lei 14.133/2021. Nepomuceno, 06/08/2026. Antônio Eduardo Memento. Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA MG – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – RETIFICAÇÃO Nº 01 (ALTERAÇÃO: Do preâmbulo do edital; Das disposições preliminares; Das Provas; Do Cronograma). Maiores informações na Prefeitura Municipal de Barra Longa, telefone (31) 3877-5705, e no site da empresa organizadora.

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 3246-AC44-FA03-87AE.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO

PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração e Governança torna público que procederá com a **Republicação** do **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços médicos especializados em auditoria e regulação, por preço unitário, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira ou em local por ela indicado.** A Cópia do edital referente a este **Credenciamento e Qualificação** poderá ser solicitada através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, ou acessada pelo sítio eletrônico do Município de Itabira, www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência→ Administração→ Licitações, ou ainda, pela plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, **no período de 21/08/2026 a 04/09/2026.**

Itabira, 20 de agosto de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

PROCESSO Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

EDITAL

LOCAL: O recebimento da documentação para o Credenciamento ocorrerá exclusivamente pelo site da Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: De 21/08/2026 a 04/09/2026.

1- PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração e Governança, torna público que fará realizar o **CREDENCIAMENTO,** no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 para realização de **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços médicos especializados em auditoria e regulação, por preço unitário, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira ou em local por ela indicado**, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021 e disposições contidas no Decreto 11.878/2024 com as especialidades a seguir relacionadas:

1.2 – Qualquer alteração que porventura ocorrer neste Edital, deverá ser consultada no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/.

1.3 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

2. DO OBJETO

2.1 - **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços médicos especializados em auditoria e regulação, por preço unitário, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira ou em local por ela indicado**, pelo prazo de **12 (doze) meses** em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

3 - FINALIDADE

3.1 – A auditoria de prontuários médicos é um importante instrumento para garantir a qualidade dos atendimentos aos pacientes da rede SUS. Por meio dela, o profissional verifica se os tratamentos seguem os protocolos e as normas e regulamentos vigentes, identificando dessa forma possíveis inconsistências que podem afetar a qualidade da assistência em saúde. A auditoria pode propor ou sugerir melhorias nos processos de atendimento aos

pacientes, garantindo eficiência na prestação dos serviços, reduzindo a possibilidade de galhas e melhorando os processos. De acordo com o artigo 10º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.559 de 01 de agosto de 2008, os municípios devem exercer a regulação e auditoria dos respectivos serviços de saúde pública.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado deverá atender ao Município conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no Termo de Referência, e anexos constantes do edital.

5 - DO VALOR, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - O valor total estimado para execução dos serviços objeto deste Credenciamento é de **R$ 217.008,00 (duzentos e dezessete mil e oito reais).**

5.2 - A remuneração dos serviços prestados pelo (s) credenciado (s) obedecerá ao Anexo I – Termo de Referência deste edital.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.2- O Credenciando assinalará em campo próprio do sistema eletrônico "SIM" ou NÃO" relativo as seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor

de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

6.2.3 Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

6.3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.3.1 – Relativa à qualificação Jurídica:

Para fins de habilitação, o credenciando deverá apresentar:

6.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, contendo todas as alterações ou a sua respectiva consolidação;

6.3.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.3.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.6 - Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou fornecedor.

6.3.1.7 - Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração e documento de habilitação devidamente assinados, que habilite o seu representante a assinar o Requerimento - **Anexo II,** e os demais anexos.

6.3.1.8 – Os documentos poderão ser assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento. Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizada em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.2.1- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica **(CNPJ);**

6.3.2.2 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

6.3.2.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

6.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS **(CRF)**;

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

6.3.2.7 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos.

6.3.3 - Habilitação Econômico-Financeira

6.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Município sede da pessoa jurídica;

6.3.3.2 - A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei n o 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

6.3.4 - **Relativa à Qualificação Técnica:**

6.3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa e do profissional em executar

serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, necessariamente abrangendo:

Lote	Qualificação Técnica e Operacional
Lote 1 – Auditoria de APAC's geradas por atendimentos em ambulatórios no HMCC.	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante apresentação de atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 2 – Auditoria de Internações - HMCC	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante apresentação de atestado (S) de desempenho anterior.

6.3.4.2 - Possuir em seu quadro de funcionários, profissional(is) devidamente qualificados e inscritos nos respectivos conselhos de classe;

6.3.4.2.1 – A especialização deverá ser comprovado por meio da apresentação do Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico; e a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica conforme item 6.3.4.1.

6.3.4.2.2 – Os documentos comprobatórios e de certificação deverão estar em nome do profissional designado pelo prestador de serviço para realizar a atividade prevista no objeto e deverão ser apresentados em cópia legível, sem emendas ou rasuras.

6.3.4.3 – Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG da pessoa jurídica.

6.3.4.4 – Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG da pessoa física.

6.3.4.5 – Registro atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

OBSERVAÇÕES:

a) A documentação solicitada se destina ao credenciamento de pessoas jurídicas.

Batista

b) Os documentos relacionados nos itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão ser apresentados sob a forma de emissão eletrônica (extraídas pela Internet), desde que dentro do prazo de validade impresso eletronicamente, sujeitos à confirmação pela PMI;

c) Em caso de apresentação de documentos que não especifiquem prazo de validade, serão considerados válidos aqueles com emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data de emissão do respectivo documento.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3. do presente edital.

7.4 – Os quantitativos dos serviços (horas/mês) serão distribuídos conforme estabelecido nas cláusulas 9 e 11 do Anexo I – Termo de Referência.

7.5 - Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) o (a) agente de contratação e equipe de apoio de contratação, o **sorteio eletrônico dos habilitados**, visando estabelecer a ordem de classificação dos credenciados.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 21/08/2026 a 04/09/2026, e, a data do resultado da habilitação será divulgada no dia 10/09/2026, na referida plataforma.**

8.2 - **O Município convocará o licitante selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail,** para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.**

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao licitante selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital;

8.5 - É vedada a transferência, total, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

8.6- A transferência parcial para terceiros, do objeto do presente credenciamento deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7 - Havendo necessidade, poderá ocorrer prorrogação do período do contrato.

8.8 - As empresas habilitadas no credenciamento deverão assinar o contrato conforme minuta apresentada no anexo III do Edital de Credenciamento;

8.9 – Após a assinatura do contrato será emitida a nota de empenho e Ordem de Serviços para o respectivo fornecedor.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do Credenciamento é de **60 (sessenta) meses** a partir da publicação do Aviso do Edital.

10- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços de coleta especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em unidade de saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde ou na sede do laboratório dentro das normas do edital.

11- DOS PRAZOS RECURSAIS

11.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente através do endereço de e-mail: contratositabira@yahoo.com.br nos termos do art. 79, da Lei nº. 14133/213.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas, através do endereço de e-mail disposto no item 11.1, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da decisão.

11.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6 - O recurso e pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

12 - DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

12.1 - Fundamentar-se-á os contratos, a serem assinados em decorrência do presente credenciamento, nas normas de direito público, colocando o credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade;

12.2 - A celebração dos contratos deverá orientar-se, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei Federal de Licitações e Contratos (14.133/2021), artigo 89 e seguintes;

12.3 - O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o Caput do Art. 79 da Lei14.133/2021, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br ou anexados em campo específico da plataforma **Licitar Digital.**

13.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública da presente licitação, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

13.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.6 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.9 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e julgada procedente, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

14.2 - O Município reserva-se o direito de, justificadamente anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou indenização ao credenciado.

14.3 - Fazem parte do presente edital, incluindo-se como seus anexos os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;
- ANEXO III – Minuta de Contrato;
- ANEXO IV – Procuração;
- ANEXO V – Mapa de Tributação do Contrato – MTC.

Itabira, 20 de agosto de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em auditoria, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira, ou local por ela indicado, por preço unitário.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta demanda decorre da necessidade de auditar os atendimentos, procedimentos médicos, exames, cirurgias, internações, Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais - APACs, prontuários e demais documentos gerados pelo Sistema SUSFÁCIL e outros sistemas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira junto ao Hospital Municipal Carlos Chagas - HMCC.

2.2 - O município de Itabira é sede de microrregião de saúde, que abrange 12 municípios, não possuindo em seu quadro de servidores, profissionais médicos em número suficiente para realizar toda demanda de auditoria dos atendimentos médicos realizados pela rede SUS.

2.3 - A regulação médica faz parte do Complexo Regulador do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, está previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.559 de 01/08/2008 e é procedimento essencial para garantir qualidade e eficiência no tratamento de saúde ofertado aos pacientes no município, atendendo dessa forma, aos princípios da equidade e da integralidade assistencial. O médico regulador é responsável pela regulação das solicitações de atendimentos, considerando priorização clínica e critérios de encaminhamento.

2.4 - Por meio da Auditoria, o médico examina os prontuários e verifica se a prescrição está de acordo com as normas e protocolos previstos para o tipo de patologia existente, garantindo mais segurança no tratamento do paciente e evitando custos indevidos, ao glosar cobranças inadequadas.

2.5 - O médico Auditor pode também, sugerir mudanças e melhorias para aumentar a eficácia no tratamento e atendimento aos usuários da rede SUS.

2.6 – Atender aos objetivos do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, programa do Ministério da Saúde que tem como objetivo, ampliar e qualificar o cuidado e o acesso dos pacientes da rede SUS, à Atenção Especializada em Saúde. Dentre os objetivos do programa, consta a mudança no modelo de gestão das filas e regulação do acesso, visando a equidade e transparência, com foco na pessoa.

3 - PRAZO

3.1 - O contrato será firmado para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO TEODORO SANTOS, DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO e FABIANA MARQUES MACHADO LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/A3D8-0060-FA4E-718F e informe o código A3D8-0060-FA4E-718F

4 - QUANTITATIVO, ESTIMATIVA CONTRATUAL E VALOR

4.1 - O contrato será firmado por hora trabalhada, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, solicitar a realização de número maior de horas no mês, quando for necessário, respeitando o saldo financeiro do referido contrato.

4.2 – Em virtude da grande demanda, será necessário firmar contrato com empresas prestadoras de serviços médicos de auditoria pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a seguir disposto:

LOTE 1 - AUDITORIA DE APAC'S GERADAS POR ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIOS						
ORIGEM	*** QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS**	**QTDE. HRS./MÊS**	**QTDE HRS./ANO**	**VR. DA HORA - R$**	**VR. TOTAL - R$**	**MODALIDADE**
HMCC	2	8	96	205,50	19.728,00	Presencial **
LOTE 2 - AUDITORIA DE INTERNAÇÕES ELETIVAS E DE URGÊNCIAS						
ORIGEM	*** QTDE. APROX. HRS./SEMANAIS**	**QTDE. HRS./MÊS**	**QTDE HRS./ANO**	**VR. DA HORA - R$**	**VR. TOTAL - R$**	**MODALIDADE**
HMCC	20	80	960	205,50	197.280,00	Presencial
TOTAL		**1.056**		**205,50**	**217.008,00**	**Presencial**

*Representa a quantidade aproximada de horas, podendo haver alternância para mais ou para menos, a depender da demanda mensal, respeitando-se o saldo final do contrato.
**Inicialmente, a auditoria deverá ser realizada de forma presencial, com possibilidade de se tornar remota futuramente.

4.3 - A estimativa de horas foi apurada com base no tempo necessário para os atuais prestadores executarem o serviço, bem como pela demanda para atendimento na rede SUS no município de Itabira, considerando o número de pacientes de toda a microrregião, sendo:
a) Relatório de Atendimento SUS no HNSD.
b) Tabulação pelo TABNET de Catarata, Vasectomia e Postectomia.
c) Tabulação pelo TABNET de Glaucoma.
d) Tabulação pelo TABNET de Internações.

4.4 – A quantia a ser paga por hora para cada especialidade foi apurada com base na Tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cento Leste – CISCEL, Portaria 09 de 27/02/2024, sendo considerado o valor de uma consulta médica multiplicada por 3. Esta prática vem sendo utilizada pela SMS de Itabira nos contratos firmados anteriormente com os prestadores de serviço em auditoria médica, não havendo portanto, aumento do valor para as novas contratações.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO TEODORO SANTOS, DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO e FABIANA MARQUES MACHADO LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/A3D8-0060-FA4E-718F e informe o código A3D8-0060-FA4E-718F

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os prestadores de serviço deverão iniciar a execução do objeto tão logo seja assinada a ordem de serviço.

5.2 – Durante a vigência do contrato, os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Caso ocorra necessidade de afastamento do médico, independente do motivo ou do tempo de ausência, deverá o prestador de serviço indicar profissional substituto para dar continuidade aos trabalhos, sob pena de descredenciamento.

5.2.1 – A substituição deverá ser informada à Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde da SMS de Itabira e o profissional substituto deverá atender aos requisitos para contratação previstos neste Termo de Referência.

5.3 – Os prestadores de serviços de Auditoria Médica serão remunerados exclusivamente pela quantidade de horas trabalhadas no período compreendido entre o primeiro e último dia do mês de competência.

5.4 – O prestador de serviço credenciado deverá cumprir as seguintes metas de produção:

DESCRIÇÃO	METAS (QUANTIDADE MÍNIMA)
Auditoria de atendimentos realizados pelo HMCC: APAC's geradas por atendimentos em ambulatório.	(*) 900 APAC's por mês, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização.
Auditoria de internações	Finalizar a auditoria das contas em até 4 (quatro) dias úteis após o recebimento. Apresentar relatório do sistema TABWIN, comprovando o número de consultas auditadas.

(*) Quando não houver o número mínimo de documentos aqui previsto, será exigida apenas a quantidade emitida no período.

5.4.1 – As metas foram definidas com base no tempo dispensado para a análise, tendo em vista a complexidade dos serviços prestados.

5.5 – O relatório demonstrando a produção mensal dos prestadores de serviços em Auditoria Médica deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde/Subsecretaria de Regulação e Urgências/Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas exigíveis, por meio do Protocolo Digital disponível no site da Prefeitura Municipal de Itabira, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do faturamento.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO TEODORO SANTOS, DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO e FABIANA MARQUES MACHADO LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/A3D8-0060-FA4E-718F e informe o código A3D8-0060-FA4E-718F

5.6 – Os documentos serão conferidos pela Diretoria responsável e, sendo constatada divergência de valores ou informações, ou a ausência de algum documento, o prestador de serviço será informado por meio de mensagem enviada pelo sistema de Protocolo Digital, para providências cabíveis.

5.6.1 – Regularizada a pendência, ou estando a documentação em conformidade com a legislação em vigor, ela será encaminhada para a Diretoria de Controle Financeiro/Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, para prosseguimento dos procedimentos de empenho e liquidação.

5.6.2 – Os prestadores de serviço serão responsáveis por acompanhar o sistema de Protocolo digital.
5.7 – Ao final de cada competência, os prestadores credenciados para realizar Auditoria Médica deverão emitir relatório conforme modelo em anexo, em duas vias, detalhando o trabalho realizado e entregar uma via para a entidade responsável pelos atendimentos e a outra para a SMS de Itabira, por meio do sistema de protocolo digital, junto com a nota fiscal mensal.

5.8 – Os prestadores de serviço credenciados deverão participar de Junta de Auditoria e Regulação sempre que solicitado.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os prestadores de serviços de auditoria médica serão remunerados exclusivamente através da quantidade de horas trabalhadas no período compreendido entre o primeiro e último dia do mês de competência, sendo o controle de medição mensal norteado pelo teto global do contrato firmado.

6.2 - Os relatórios de faturamento e Notas Fiscais de procedimentos realizados deverão ser protocolados, juntamente aos demais documentos obrigatórios, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o encerramento da competência.

6.3 - As documentações de cobrança entregues após este prazo serão consideradas para pagamento no faturamento subsequente.

6.4 – Os documentos serão conferidos pela Diretoria responsável e sendo constatada divergência de valores ou informações, ou a ausência de algum documento, o prestador de serviço será informado por meio de mensagem enviada pelo sistema de Protocolo Digital.

6.5 – Regularizada a pendência, ou estando a documentação em conformidade com a legislação em vigor, ela será encaminhada para a Diretoria de Controle Financeiro/Superintendência de Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, para prosseguimento dos procedimentos de empenho e liquidação.

6.6 – Os prestadores de serviço serão responsáveis por acompanhar o sistema de Protocolo digital.

6.7 - O modelo de protocolo adotado será o formalmente estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Itabira.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO TEODORO SANTOS, DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO e FABIANA MARQUES MACHADO LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/A3D8-0060-FA4E-718F e informe o código A3D8-0060-FA4E-718F

6.8 – É proibida a subcontratação do objeto previsto neste Termo de Referência.

7 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 – Ato constitutivo (contrato social ou estatuto social) e suas alterações, ou última alteração consolidada, devidamente registrada em Cartório ou Junta Comercial.

7.2 – Comprovante de registro no CNPJ.

7.3 – Comprovante de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina MG – CRM/MG.
7.3.1 - Registro no Conselho Regional de Medicina de MG – CRM/MG do médico(a) responsável pela execução do objeto contratual.
7.3.2 – Registro no Conselho Regional de Medicina de MG – CRM/MG do médico(a) responsável técnico(a) pela pessoa jurídica a ser credenciada.

7.4 - Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, contendo a relação de vínculos com respectiva carga horária.
7.4.1 – Durante a vigência do contrato, a pessoa jurídica e seus profissionais não poderão manter vínculo profissional com as entidades a serem auditadas ou reguladas, conforme opção de credenciamento.

7.5 – Apresentar certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas.
7.5.1 – Certidão de Débitos Municipais do município onde está situada a pessoa jurídica.
7.5.2 – Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.5.3 – Certidão de Débitos Tributários Estaduais.
7.5.4 – Certificado de Regularidade do FGTS.
7.5.5 – Certidão de Débitos Trabalhistas.

7.6 – Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa e do profissional, em executar serviços de características semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência, necessariamente abrangendo a qualificação técnica prevista no item 7.8.

7.7 - Comprovação de vínculo entre o profissional que exercerá a atividade e a pessoa jurídica credenciada, por meio de apresentação de Contrato Social e alterações, ou a última alteração contratual consolidada ou contrato de prestação de serviços – autônomo ou carteira de trabalho.

7.8 – Qualificação Técnica e Operacional exigida para o profissional vinculado ao prestador de serviço credenciado para exercer a atividade do objeto contratual:

Lote	Qualificação Técnica e Operacional
	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins ou experiência no SUS, na área de opção para o

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO TEODORO SANTOS, DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO e FABIANA MARQUES MACHADO LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/A3D8-0060-FA4E-718F e informe o código A3D8-0060-FA4E-718F

Lote 1 – Auditoria de APAC's geradas por atendimentos em ambulatórios no HMCC.	credenciamento, comprovada mediante apresentação de atestado (s) de desempenho anterior.
Lote 2 – Auditoria de Internações - HMCC	Especialização em Auditoria Médica ou áreas afins ou experiência no SUS, na área de opção para o credenciamento, comprovada mediante apresentação de atestado (S) de desempenho anterior.

7.9 – A especialização deverá ser comprovada por meio de apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, conforme previsto no item 7.6

7.9.1 - Os documentos comprobatórios e de certificação deverão estar em nome do profissional designado pelo prestador de serviço para realizar a atividade prevista no objeto, em cópia legível, sem emendas ou rasuras.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira acompanhará a realização dos trabalhos de Auditoria, bem como o número de horas necessárias, avaliando se estão de acordo com a quantidade estabelecida em contrato, respeitando-se o saldo financeiro total.

8.2 - Todos os pedidos de adequações, aditivos ou reequilíbrio, deverão ser informados aos fiscais e gestores do contrato.

8.3 - Os prestadores de serviço credenciados prestarão os serviços na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou em uma das unidades da rede de atendimento do SUS no município, podendo ainda, exercer a atividade de forma remota, conforme indicado pela SMS.

8.4 - Fica a cargo do Credenciado, a disponibilização dos materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para a execução do objeto contratual, tanto no espaço próprio ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 - O Credenciado deverá informar à SMS de Itabira toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização do serviço de acordo com o contrato.

8.6 – O Credenciado deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto da contratação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

8.7 – O Credenciado deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO TEODORO SANTOS, DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO e FABIANA MARQUES MACHADO LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/A3D8-0060-FA4E-718F e informe o código A3D8-0060-FA4E-718F

8.8 – Todo serviço de auditoria deverá seguir embasamentos técnicos definidos pelo Ministério da Saúde – MS, Sistema Nacional de Auditoria, diretrizes e diagnósticos terapêuticos do MS, bem como manuais, portarias e outros normativos estabelecidos pelo Ministério da Saúde – MS, Secretaria Estadual de Saúde – SES/MG e Secretaria Municipal de Saúde de Itabira.

8.9 - Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatada divergência com o serviço contratado e o realizado, a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços;

8.10 - O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não será transmitida à Administração Municipal.

8.11 - As comunicações entre o Contratante e o Credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, inclusive, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.12 – Para que não ocorra conflito de interesses, durante a vigência do contrato, o prestador de serviço, seus respectivos sócios ou titular e profissional indicado para a realização dos trabalhos não poderão manter nenhum tipo de vínculo profissional com a entidade ou órgão de origem do documento a ser analisado, conforme disposto a seguir:

Descrição	Não Poderá Manter Vínculo
Lote 1 – Auditoria de APAC's geradas por atendimentos em ambulatórios no HMCC.	Hospital Municipal Carlos Chagas - HMCC
Lote 2 – Auditoria de Internações - HMCC	Hospital Municipal Carlos Chagas - HMCC

8.12.1 – Por vínculo profissional compreende-se toda forma de contratação de natureza física ou jurídica, direta ou não, remunerada ou não, como estágio, residência médica, empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, funcionário estatutário, trabalhador autônomo ou temporário, trabalho voluntário, sócio, titular ou empregado de empresa terceirizada.
8.12.2 – A não existência de vínculo profissional será certificada por meio de apresentação do CNES – Relação de Vínculos atualizado, acompanhado dos documentos de credenciamento.
8.12.3 – No ato da assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar Declaração de Ausência de Conflito de Interesses em nome de todos os sócios ou do titular da pessoa jurídica, conforme modelo disponibilizado, em relação à unidade de saúde a ser auditada ou regulada.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – Os prestadores de serviço interessados em se credenciar serão selecionados por meio de edital elaborado para esta finalidade.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO TEODORO SANTOS, DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO e FABIANA MARQUES MACHADO LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/A3D8-0060-FA4E-718F e informe o código A3D8-0060-FA4E-718F

9.2 – No ato do credenciamento, o prestador de serviço deverá optar pelo tipo de serviço que prestará e informar nome e número do registro no CRM do(s) médico(s) integrante(s) de seu quadro, indicado para a realização dos trabalhos.

9.3 – A pessoa jurídica poderá se credenciar em ambos os lotes previstos no item 4.2, ou em apenas um deles.

9.4 – Na possibilidade de ocorrer o credenciamento de mais de um prestador para o mesmo lote, eles serão classificados por meio de sorteio.

9.5 – Para o lote 2 será convocado o credenciado em primeiro e segundo lugar na ordem de classificação, sendo o quantitativo de horas de trabalho dividido igualmente entre os dois prestadores. Para o lote 1 será convocado o prestador classificado em primeiro lugar.

9.6 - Os demais credenciados permanecerão em cadastro de reserva durante o período de vigência do presente credenciamento, segundo a ordem de classificação do sorteio, podendo ser convocados futuramente, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas oriundas do contrato firmado com os credenciados correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 02.09.01.10.302.0085.2.024.000.33.90.39.00 - Fonte 1600/0803 1500/0800

11 - PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

Lote 1 – Auditoria de APAC's geradas por atendimentos em ambulatórios

Lote 2 – Auditoria de Internações

Tipo de Serviço	Descrição	(*)Quant. Aprox. Hrs./ Semanal	Quant. Hrs./Mês	Quant. Hrs./Ano
Auditoria HMCC	- APAC's geradas por atendimentos em ambulatório.	2	8	96
	- Iternações eletivas e de urgência no Hospital Municipal Carlos Chagas.	20	80	960
Local: Hospital Municipal Carlos Chagas - HMCC				

Descrição:
- Auditoria de AIHs eletivas, de urgências e prontuários, analisando se o código solicitado está coerente com o que foi executado (carimbo, justificativa, e outros).
- Auditoria dos materiais especiais, a fim de verificar se há compatividade entre o solicitado e o executado.
- Auditoria do número de diárias de UTI para verificar se condiz com o que foi realizado.
- Exames complementares solicitados e executados, esclarecendo as dúvidas da auditoria local.
- Discusão com os técnicos do HMCC sobre solicitações, para correções e adequações, conforme previsto na tabela SIGTAP e legislação vigente.
- Verificação de incoformidades nas internações junto à Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde da SMS.
- Auditoria de hemoderivados realizados e RX solicitados.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO TEODORO SANTOS, DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO e FABIANA MARQUES MACHADO LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/A3D8-0060-FA4E-718F e informe o código A3D8-0060-FA4E-718F

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Itabira realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de avaliações periódicas, visitas, e comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Regulação de Saúde, da Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde.

12.2 - A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor para exercer a fiscalização dos serviços objeto do contrato.

12.3 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Itabira, junto com sua área técnica, desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços contratados.

12.4 - As regras de Auditoria deste contrato seguirão as regras específicas e Orientações Básicas de Auditoria do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde.

Itabira, 07 de julho de 2026.

Eduardo Teodoro Santos
Coordenador de Programação Pactuada Integrada

Deisiane Rodrigues Silveira Zeferino
Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde

Fabiana Marques Machado Lima
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO TEODORO SANTOS, DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO e FABIANA MARQUES MACHADO LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/A3D8-0060-FA4E-718F e informe o código A3D8-0060-FA4E-718F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3D8-0060-FA4E-718F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO TEODORO SANTOS (CPF 095.XXX.XXX-07) em 12/08/2026 14:14:04 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DEISIANE RODRIGUES SILVEIRA ZEFERINO (CPF 060.XXX.XXX-80) em 12/08/2026 14:23:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABIANA MARQUES MACHADO LIMA (CPF 037.XXX.XXX-55) em 18/08/2026 15:47:45 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabira.1doc.com.br/verificacao/A3D8-0060-FA4E-718F

PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 007/2025, vimos ofertar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS/Itabira/MG, nossos serviços:

Lote N.º (___) - _____ (descrição do lote)						
ORIGEM	QTDE. APROX. HORA/SEMANA	QTDE. HORA/MÊS	QTDE. HORA/ANO	VALOR DA HORA R$	VALOR TOTAL R$	MODALIDADE

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos, outrossim, que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base no Anexo I – Termo de Referência, conforme disposto no Edital, da qual temos pleno conhecimento.

Para fins de pagamentos, informamos abaixo nossos dados bancários e o nome do representante legal da empresa:

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Representante Legal:_____

_____, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
Representante legal

PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E, SOB Nº/2025.

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado P.M.I, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por sua representante a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiana Marques Machado Lima**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade sob o n° MG 10.178.903, inscrita no CPF sob o n° 037.074.436-55, em conformidade coma Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente os Decretos n° 2.567/20, 3.859/22, 4.734/2024 e 4.736/2024, e de outro lado, residente à, Bairro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada Contratada , representada pelo **.....**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-..... e registrado no CPF sob o nº em decorrência do Credenciamento nº 007/2025 - Processo nº 029/2025, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1- Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços médicos especializados em auditoria e regulação, por preço unitário, visando o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira ou em local por ela indicado.

2 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Pelo fornecimento, objeto deste contrato, o Município de Itabira pagará conforme estipulado na cláusula 6 do Anexo I – Termo de Referência e das condições abaixo relacionadas.

2.2 - O valor total estimado para execução do objeto deste Contrato é de R$ (.....).

2.3 - O pagamento será processado e efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

2.3.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

2.4 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

2.5 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:
https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155

2.5.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

2.6 - A P.M.I. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

2.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a P.M.I. providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

2.9 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

2.10 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.11 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira "pro-rata-die" do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

2.12 – A alteração na Portaria nº 009/2024 do CISCEL por si só, não autoriza o reajuste do valor por hora, devendo todo aumento no preço ser previamente acordado entre o prestador de serviço e a Secretaria Municipal de Saúde de Itabira, por meio de Termo Aditivo Contratual.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da ordem inicial de serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4 - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem as seguintes classificações:

19.020901.10.122.00085.2.22.000.339039360000 - CR 3743/3744 Fonte: 1600/803

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das que lhe são impostas pelo Termo de Referência - ANEXO I e pela legislação vigente, são obrigações da Contratada:

5.2 - Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.3 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.4 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

5.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias, face às questões técnico operacionais e logísticas que possam comprometer a execução do objeto contratado.

5.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à Contratada as informações e as documentações técnicas indispensáveis

à realização dos serviços ora contratados.

6.2 - Credenciar, por escrito, junto à Contratada, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

6.3 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da Contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

6.4 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

6.5 - Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da Contratada, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da P.M.I.

6.6 - Notificar a contratada, por escrito, fixando o prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

6.7 - Efetivar o pagamento das faturas conforme emissão.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da servidora, Sra. _____, Matrícula: _____**, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do Termo de Referência, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMI.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, bem como a regularização de faltas.

7.3 - Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

7.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 - DAS SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

8.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.2 - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

8.3 - Na inviabilidade do disposto em 9.2, se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

8.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

8.5 - As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Aplicação de multa de até 10% do valor do Contrato, na eventualidade das seguintes infrações:

I - Não mantiver a proposta;
II - Apresentar documentação falsa
III - Fraudar na execução do contrato
IV - Comportamento inidôneo
V - Declaração falsa
VI - Fraude fiscal

c- O contratado que concorrer para o retardamento da execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

c.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por período superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

8.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.9 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

8.10 - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipais.

9 - RESCISÃO

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2 - Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências do Processo Licitatório **N° 029/2025 – Credenciamento N° 007/2025** e às determinações da Secretaria Gestora.

9.3 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

9.4- Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **CONTRATADA**, a mesma responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

10 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

10.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

10.2 - A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

10.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.

10.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

10.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

10.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

10.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

10.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

10.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

10.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

10.6 - A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e

acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

10.7 - A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

10.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

10.8 - A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento".

11 - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da P.M.I., por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

11.2 - A empresa subcontratada se sujeitará às mesmas exigências de comprovação, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.3 - A autorização de subcontratação concedida pela P.M.I. não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral,

assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço - e os empregados e fornecedores da Contratada quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

13 - FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Fabiana Marques Machado Lima
Secretária Municipal de Educação

Contratada

PROCESSO N° 029/2025
CREDENCIAMENTO N° 007/2025

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento outorgamos poderes o(a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de Identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao **Credenciamento N.º 007/2025**, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____, _____ de _____ de ___.

Assinatura / Carimbo da Empresa.
(legível)

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO V

Prefeitura de Itabira	MTC Mapa de Tributação do Contrato **Processo: 029/2025**

Contratante (Tomador do Serviço):	Prefeitura de Itabira/MG			
Contratado (Credor/Fornecedor):				
CNPJ:		**Município do contratado:**		
E-mail válido para comunicação:				
Natureza jurídica do Contratado:	Pessoa Física		MEI	
	Optante Simples Nacional Alíquota efetiva		Não optante pelo Simples Nacional	
	Outros – especificar			
Objeto do fornecimento:	Serviço		Produto	
	Produto e Serviço			
Objeto do contrato:				
Observação quanto ao Documento Fiscal:	NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica		NF-e Nota Fiscal Eletrônica	
	Fatura/Boleto			
	Outros – especificar			
Local da execução da atividade/prestação de serviços/fornecimento:				
Código CNAE da operação contratada a ser utilizado na nota fiscal:				
Observações:				

Incidência das Retenções Tributárias

INSS *

Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Sim		Não	
Base de cálculo do INSS:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

A atividade é hipótese de retenção?	Sim		Não	
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto Sobre Serviços (ISS)

Hipótese de retenção?	Sim		Não	
Local de incidência do ISS:				
Base de cálculo:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

A emissão da nota fiscal/fatura **SOMENTE** será realizada **após análise e aprovação da Coordenadoria de Contas a Pagar**. A não observância deste procedimento poderá resultar na **substituição do documento fiscal**.

* Em virtude do prazo para envio da EFD-Reinf, informamos que as notas fiscais que possuem **retenção de INSS (Previdência Social)** deverão ser entregues **até o dia 20 (vinte) do mês da emissão da nota fiscal, impreterivelmente, na Coordenadoria de Contas a Pagar.**
Solicitamos que seja verificado junto à Secretaria gestora o prazo para entrega dessas notas, considerando que elas são encaminhadas primeiramente para essa Secretaria antes de seguirem para a Coordenadoria de Contas a Pagar.

Nome/Cargo do responsável pelo preenchimento: